



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 647 SUBSTITUTIVO: 72 / 2013

Autor: ANTONIO SPOSITO JUNIOR

Ementa: RESERVAS DE VAGAS EM ESTACIONAMENTOS DE SHOPPING CENTERS, CENTRO COMERCIAIS E HIPERMERCADOS PARA GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO.

ANDAMENTO

ENTRADA 10 / 06 / 13 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 647 / 13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: RESOLUÇÃO Nº 2013/001

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700/3885-7707

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba/SP

72
24

PROJETO SUBSTITUTIVO 72 /2013

“Dispõe sobre a reservas de vagas em estacionamentos de shoppings centers, centro comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, e dá outras providencias”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam os shoppings centers, centro comerciais e hipermercados obrigados a disponibilizar vagas em seus estacionamentos para gestantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais a que se refere o artigo 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua publicação para se adequar a presente Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal através de seus órgãos competentes regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 04 de junho de 2013.


ANTONIO SPOSITO JUNIOR
TOCO DA CROISSANT
VEREADOR

Retornado pelo
autor
29
04
2013

fo 3
94

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar o acesso de gestantes e de pessoas acompanhadas por crianças de colo a diversos locais através da destinação de vagas especiais nos estacionamentos

Toda gestante é uma pessoa com a mobilidade reduzida, não só nos meses finais das gravidez, mas também nos primeiros meses.

Já existem acessibilidade prioritária a gestantes em bancos, supermercados, transportes coletivo.

Também nos deparamos com situações deprimentes de mães com crianças de colo, tendo que encontrar vaga dupla em estacionamento, permitindo que ela tenha condições de retirar e colocar o carrinho de no carro.

Sala das Sessões, aos 04 de junho de 2013.



**ANTONIO SPOSITO JUNIOR
TOCO DA CROISSANT
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*For
up*

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 647 / 2013

Data da Entrada 10/06/2013 **Hora da Entrada** 16:48:00 **Vencimento** 07/12/2013

Proposição Número 72 / 2013

Proposição Substitutivo

Autor ANTONIO SPOSITO JUNIOR

Assunto reservas de vagas em estacionamentos

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pos
19

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126, do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 10/06/13, sob nº 72/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 647/13, com 25 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10/06/2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1106
F


CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi RETIRADO, a pedido do autor, aos 29/07/13, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 06 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 / 12 / 13.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 01 / 2014.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria